

PROJETO BÁSICO

1. CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

CNPJ: 21.212.556/0001-11

Endereço: Av. Prof. Antonio Campos, S/N - Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

2. OBJETO

Contratação de empresa para a Implantação do Recinto de Aclimação, na localidade de Diogo Lopes, Macau/RN, conforme projetos e memorial descritivo.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo**).

Independente os itens cotados no orçamento, o objeto deve ser entregue por completo conforme seu projeto, não cabendo ao contratado querer pleitear aditivos.

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega dos serviços deste objeto é de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Contrato Social e todos os aditivos ou outro documento de mesmo valor;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
4. Prova de Regularidade relativa A Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante;
5. Prova de Regularidade relativa A. Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante;
6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
8. Proposta de Preços contendo:
 - a. Orçamento;
 - b. Prazo de execução dos serviços;
 - c. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) Executar a fiscalização dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços no prazo máximo fixado no Projeto Básico, observando rigorosamente as especificações contidas no projeto de engenharia, bem como na proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes, e, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos Órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
 - Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNCITERN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato;
 - Manter preposto no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- b) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente

considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

- d) Emitir ART de Execução da Obra no CREA-RN e apresentá-la antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- f) Disponibilizar a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

7.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários A execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

7.3 No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Projeto, no Contrato ou Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

8. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fiscalização dos serviços será designada a empresa A R Construções, através de seu responsável técnico o engenheiro civil André Gomes de Freitas, CREA RNP nº 061560442-0.

O engenheiro fará visitas constantes para verificar a evolução dos serviços, mas para a elaboração do boletim de medição, a contratada deverá fazer a solicitação com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, através do e-mail contato@andrefreitas.eng.br ou fone/wpp 85 98754-0000. As medições serão mensais, desde haja um volume considerável de serviços a medir.

A fiscalização exigirá que a contratada mantenha um diário de obras no local, devidamente preenchido.

ANDRÉ GOMES DE FREITAS
Engenheiro Civil
CREA RPN 061560442-0

ANEXO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviço: Implantação do Recinto de Aclimação, na localidade de Diogo Lopes, Macau/RN

Data: 10/08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Montagem da passarela com estrutura em eucalipto, deck de régua de eucalipto tratado e guarda corpo	UN	1,00	250.000,00	250.000,00
2	Montagem de cativeteiro (recinto de aclimação) com cerca em madeira de eucalipto tratado com distância aprox. de 20 a 25 cm	UN	1,00	90.000,00	90.000,00
3	Montagem de estrutura em eucalipto e telhado de pinus tratado com escada, corrimão e guarda corpo	UN	1,00	60.000,00	60.000,00
4	Montagem da estrutura da área de manejo em eucalipto tratado e deck de eucalipto	UN	1,00	110.000,00	110.000,00
5	Fundação de toda a estrutura	UN	1,00	90.000,00	90.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					600.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
1	Montagem da passarela com estrutura em eucalipto, deck de régua de eucalipto tratado e guarda corpo	75.000,00	125.000,00	50.000,00	250.000,00
		30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
2	Montagem de cativeteiro (recinto de aclimação) com cerca em madeira de eucalipto tratado com distância aprox. de 20 a 25 cm	27.000,00	63.000,00		90.000,00
		30,00%	70,00%		100,00%
3	Montagem de estrutura em eucalipto e telhado de pinus tratado com escada, corrimão e guarda corpo		12.000,00	48.000,00	60.000,00
			20,00%	80,00%	100,00%
4	Montagem da estrutura da área de manejo em eucalipto tratado e deck de eucalipto		22.000,00	88.000,00	110.000,00
			20,00%	80,00%	100,00%
5	Fundação de toda a estrutura	90.000,00			90.000,00
		100,00%			100,00%
PARCIAL		192.000,00	222.000,00	186.000,00	600.000,00
		32,00%	37,00%	31,00%	
ACUMULADO		192.000,00	414.000,00	600.000,00	
		32,00%	69,00%	100,00%	

ANDRÉ GOMES DE FREITAS
Engenheiro Civil
CREA RPN 061560442-0